ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2914/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022-PLANO PLURIANUAL, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal n° 2.815, de 29 de dezembro de 2022-Plano Plurianual e a Lei Municipal n° 2.816, de 29 de dezembro de 2022-Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2914/2023

Construção e/ou Manutenção de Pontes no Âncora - EI Coletiva 2022

Codificação:	15.451.0034.3.313	**Unidade Executora:**	SEMOP
Fonte de Financiamento	Fiscal	**Tipo de Ação:**	Projeto
Recurso Vinculado:		**Recurso Não Vinculado:**	
Finalidade:	Construir e/ou realizar manutenção das pontes e passarelas de pedestres da Avenida Flor do Campo, no bairro Âncora. EI 007/2022 e EI 009/2022		

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	61.589,34
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO II DA LEI Nº 2914/2023

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO — **451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Construção e/ou Manutenção de Pontes no Âncora - EI Coletiva 2022

Codificação:	15.451.0034.3.313	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir e/ou realizar manutenção das pontes e passarelas de pedestres da Avenida Flor do Campo, no bairro Âncora. EI 007/2022 e EI 009/2022		

LEI Nº 2915/2023

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 2815/2022 e da Lei n.º 2816/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei n° 2815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei n° 2816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos I e II.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras